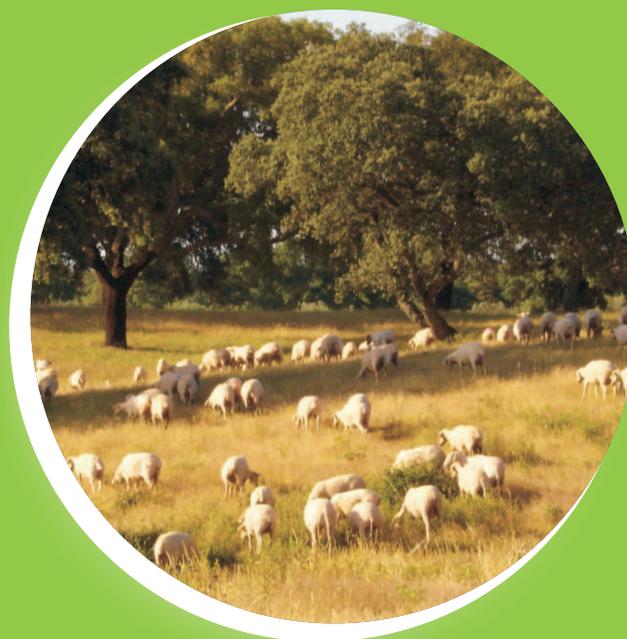




AFLOBEI

Associação de Produtores Florestais da Beira Interior

[ENTIDADE GESTORA]



PGF Plano de Gestão Florestal

Os PGF são instrumentos de ordenamento florestal destinados a explorações, no qual permitem regular, no tempo e no espaço, as intervenções de natureza cultural e ou de exploração.

Estes planos visam a produção sustentada dos bens ou serviços originados em espaços florestais, determinada por condições de natureza económica, social e ecológica.



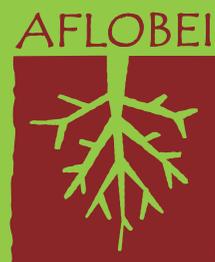
PEIF Plano Específico de Intervenção Florestal

Os PEIF são instrumentos específicos de intervenção destinados a explorações, no qual determinam as acções de natureza cultural, visando a prevenção e o combate de pragas e doenças originadas em espaços florestais. incêndios.



A Entidade Gestora

A AFLOBEI, enquanto entidade gestora, tem um papel fulcral na realização dos objectivos da ZIF e na sua administração. Um dos principais objectivos é elaborar e promover a execução dos PGF e PEIF, caso os proprietários transfiram essa responsabilidade para a Entidade Gestora.



AFLOBEI - Associação de Produtores Florestais da Beira Interior

Av. General Humberto Delgado, 57 - 1.º

6000-081 Castelo Branco

Portugal

Telefone 272 325 741 / Telemóvel 962 565 378 / Fax 272 325 782

aflobei@aflobei.pt , <http://zif-castelobranco.aflobei.pt>

Financiado por:

Fundo Florestal Permanente

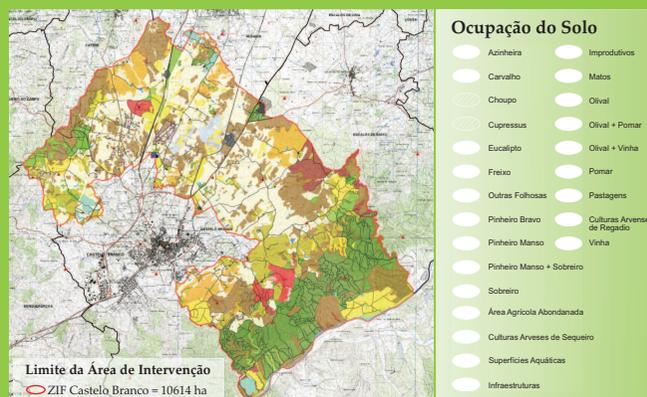
ZIF CASTELO BRANCO
<http://zif-castelobranco.aflobei.pt>



Obrigações dos proprietários perante o PGF e o PEIF

- ✿ A execução dos planos cabe aos proprietários e produtores florestais, excepto se tal responsabilidade for cometida à Entidade Gestora da ZIF;
- ✿ Os proprietários ou outros detentores devem ter os PGF actualizados, com registos das alterações introduzidas, devendo estes elementos ser disponibilizados, sempre que solicitados;
- ✿ Os proprietários e outros detentores das áreas florestais submetidas a um PGF estão obrigados a efectuar as operações silvícolas mínimas previstas no respectivo PGF;
- ✿ Os proprietários devem cumprir o estipulado no PGF e no PEIF, no que respeita à sua propriedade;
- ✿ Informar a Entidade Gestora, num prazo de 30 dias, em caso de:
 - alteração nas infra-estruturas;
 - alterações registais e/ou cadastrais;
- ✿ Informar a Entidade Gestora, no caso de se candidatar a projectos específicos;

Mapa de Ocupação do Solo da ZIF de Castelo Branco



Obrigações da Entidade Gestora perante o PGF e o PEIF

- ✿ Elaborar e promover a execução dos PGF, PEIF e actividades desenvolvidas pelos proprietários, através dos técnicos;
- ✿ Praticar uma gestão integrada de todas as parcelas da responsabilidade da ZIF e fazer cumprir o PGF e o PEIF, aprovado;
- ✿ Promover e dinamizar os interesses dos proprietários e produtores florestais e garantir a coordenação de todas as actividades comuns;
- ✿ Colaborar com as comissões municipais ou intermunicipais de defesa da floresta contra incêndios na preparação e execução do PEIF.
- ✿ No caso de ocorrer intervenção em propriedades de que se desconheça o proprietário, ou o seu paradeiro, no âmbito da execução dos planos, a Entidade Gestora deve efectuar a recolha e registo das intervenções silvícolas e dos dados biométricos e manter em arquivo.

Caracterização da ZIF de Castelo Branco

- > Área 10.614,00 hectares
- > Aprovada pelo Despacho n.º 16532/2009 de 21 de Julho de 2009
- > Espécie florestal predominante Eucalipto ocupando 14% da área da ZIF
- > Existem povoamentos puros de Sobreiro, Azinhreira, Carvalho Negral, Pinheiro Bravo, Pinheiro Manso e povoamentos mistos de Pinheiro Manso e Sobreiro, Carvalho e Sobreiro
- > Área Agrícola 38%
- > Povoamentos Florestais 36%
- > Incultos 22%



Mapa de Risco de Incêndio da ZIF de Castelo Branco

